

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL

End: Avenida Brasil – Nº. 556 – Centro
CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo - MT
Fone: (66) 3575-1750/1191
email: cirvaledopeixoto@gmail.com

Resolução da Comissão Intergestores Regional Vale do Peixoto/MT Nº 005 de 21 de Março de 2018.

Dispõe sobre proposta do Documento Descritivo 2018 do Convênio 002/2015, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Peixoto e a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, para a Manutenção e Prestação de Serviços oferecidos pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, considerados essenciais à população da região nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializada.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS;
- II - Lei Nº 11.107, de 6 de abril de 2005**, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- III - A Portaria GM/MS Nº 1.097 de 22 de maio de 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde. Considerando Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011 que altera o art. 9º que determina as alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da seguinte documentação;
- IV – A Portaria GM/MS Nº 2.395 de 11 de outubro de 2011**, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- V - Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;
- VI - A Resolução CIB/MT Nº 122 de 18 de maio de 2010**, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;
- VII – O Protocolo de Intenção de 14 de Maio de 2015**, firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Termos da Lei Nº 11.107/2005 e o Decreto Nº 6.017/2007, que propõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- VIII – Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, de 14 de Maio de 2015;

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL

End: Avenida Brasil – Nº. 556 – Centro
CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo - MT
Fone: (66) 3575-1750/1191
email: cirvaledopeixoto@gmail.com

IX - Lei Complementar Nº 141 de 12 de janeiro de 2012, no bojo de seu artigo 20, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

X - Portaria GB/SES/MT Nº 096 de 16 de maio de 2016, que instituiu a Comissão Interna de Contratos de Gestão - CICG, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT;

XI – Resolução CIB/MT Nº 046 de 02 de julho de 2015. Dispõe sobre o Termo de Compromisso e Parceria entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Peixoto (CIS do Vale do Peixoto) com a finalidade de estabelecer as ações e compromissos das referidas instituições na reorganização e qualificação do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo no sistema regionalizado de saúde, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

PROPÕE:

Art. 1º - Propõe aprovação do Documento Descritivo 2018 do Convênio 002/2015, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Peixoto e a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, para a Manutenção e Prestação de Serviços oferecidos pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, considerados essenciais à população da região nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializada, conforme anexo desta Proposição.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata.

Peixoto de Azevedo /MT, 21 de Março de 2018.


Ana Campos Pedrosa
Coordenador da CIR Vale do Peixoto


Tatiane Aparecida Caseiro Aranda
Vice Regional do COSEMS/MT

Parecer Técnico nº 005/2018

Protocolo nº _____

Interessado: Escritório Regional de Peixoto de Azevedo

Assunto: Documento Descritivo para vigor de abril de 2018/2019 do Convênio 002/2015 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Peixoto.

Data: 21/03/2018

RESUMO:

Parecer técnico referente à proposta do Documento Descritivo do Convênio 002/2015, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Peixoto e a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, para a Manutenção e Prestação de Serviços oferecidos pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, considerados essenciais à população da região nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializada.

INTRODUÇÃO:

A Região de Saúde Vale do Peixoto é composta por 5 municípios: Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova Norte. Conta com a seguinte população:

- População Guarantã do Norte: 34.218 habitantes;
- População Matupá: 15.654 habitantes;
- População Novo Mundo: 8.549 habitantes;
- População Peixoto de Azevedo: 33.296 habitantes;
- População Terra Nova Norte: 9.816 habitantes;

CONSIDERANDO:

I – Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS;

II - Lei Nº 11.107, de 6 de abril de 2005, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

III - A Portaria GM/MS Nº 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde. Considerando Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011 que altera o art. 9º que determina as alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da seguinte documentação;

IV – A Portaria GM/MS Nº 2.395 de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



V - Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

VI - A Resolução CIB/MT Nº 122 de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;

VII - O Protocolo de Intenção de 14 de Maio de 2015, firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Termos da Lei Nº 11.107/2005 e o Decreto Nº 6.017/2007, que propõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

VIII - Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, de 14 de Maio de 2015;

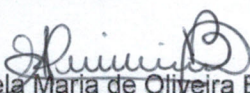
IX - Lei Complementar Nº 141 de 12 de janeiro de 2012, no bojo de seu artigo 20, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

X - Portaria GB/SES/MT Nº 096 de 16 de maio de 2016, que instituiu a Comissão Interna de Contratos de Gestão - CICG, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT;

XI - Resolução CIB/MT Nº 046 de 02 de julho de 2015. Dispõe sobre o Termo de Compromisso e Parceria entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Peixoto (CIS do Vale do Peixoto) com a finalidade de estabelecer as ações e compromissos das referidas instituições na reorganização e qualificação do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo no sistema regionalizado de saúde, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

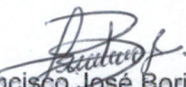
CONCLUSÃO:

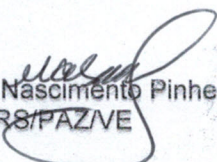
Diante do exposto **somos favoráveis** à proposta do Documento Descritivo do Convênio 002/2015, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Peixoto e a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, para a Manutenção e Prestação de Serviços oferecidos pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, considerados essenciais à população da região nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializada.

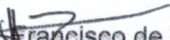

Angela Maria de Oliveira Braz
ERS/PAZ/CERR

(Transferido p/ ERS/Sinop)
Carlos Urbiné Silva
ERS/PAZ/AP


Guiomar Salete Geremia Bialas
ERS/PAZ/VA


Francisco José Borja Santos
ERS/PAZ/VISA


Neuza Nascimento Pinheiro
ERS/PAZ/VE


Osmani Francisco de Souza
ERS/PAZ/VE

De acordo: 
Diretora em Substituição